

Nº 3622, DE 14/07/2015 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Carlos Carlindo Rodrigues Torres**, matrícula nº 143036-0, da Delegacia de Polícia da 177ª Circunscrição – Serra Talhada, da 21ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 162ª Circunscrição – Tupanatinga, da 19ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, a contar de 05/08/2015.

Nº 3623, DE 14/07/2015 – Remover a Agente de Polícia **Cristiane Silva Serejo**, matrícula nº 221125-4, da Academia Integrada de Defesa Social/ACIDES/SDS para a Gerência de Análise Criminal e Estatística - GACE/SDS.

Nº 3624, DE 14/07/2015 – Transferir o 3ª Sargento PM **Wellington Silvestre de Santana**, matrícula nº 25860-1, da Corregedoria Geral/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

Nº 3625, DE 14/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o 2º Sargento PM **Claudionor Galdino da Silva**, matrícula nº 21142-7, da DGP/PMPE para o 16º BPM, e desse para aquela o 2º Sargento PM **Andresson Kleber de Oliveira Nunes**, matrícula nº 103559-2.

Nº 3626, DE 14/07/2015 – Transferir, por interesse próprio, o Soldado PM **Erivelton da Silva Pedrosa**, matrícula nº 111174-4, do 6º BPM para a CIPCÃES, e dessa para aquele a Soldado PM **Rosana Santiago de Sousa**, matrícula nº 112904-0.

Nº 3627, DE 14/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Cabo PM **Reginaldo Aniceto da Silva**, matrícula nº 910790-8, da DGP/PMPE para o 13º BPM, e desse para aquela o Soldado PM **Anatacy Jerônimo Neto Segundo**, matrícula nº 114263-1.

Nº 3628, DE 14/07/2015 – Transferir, por interesse próprio, o Soldado PM **Advanilton Alves da Mota**, matrícula nº 110504-3, da CIOSAC para o 5º BPM, e desse para aquela o Soldado PM **Murilo Rosendo de Oliveira**, matrícula nº 111498-0.

Nº 3629, DE 14/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Cabo PM **Inocência José Muniz Júnior**, matrícula nº 920738-4, do 24º CIPM para o 4º BPM.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3630, DE 14/07/2015 – Lotar o Comissário Especial de Polícia **Francisco José Leite Figueiroa**, matrícula nº 148706-0, no Instituto de Identificação Tavares Buril – Petrolina/GGPOC/SDS, determinando seu exercício no Expresso Cidadão de Petrolina, com efeito retroativo a 01/05/2015.

Nº 3631, DE 14/07/2015 - Designar, conforme convênio celebrado entre as partes, da funcionária pública de Prefeitura Municipal de **Belém de Maria-PE**, a servidora **Maria Luiza de Albuquerque Ferreira**, RG 2.880.574/SSP-PE, CPF 488.029.994-49, para exercer a função de Identificadora Civil e Criminal naquele Município.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3632, DE 14/07/2015

EMENTA: Delega ao Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social atribuições para notificar Militares Estaduais.

O Secretário de Defesa Social, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o teor dos incisos I e IX do artigo 10, da Lei Estadual 11.817/00; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os procedimentos correicionais sob a responsabilidade da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social; **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a verificação sumária e preliminar na apuração de fatos atribuídos a militares estaduais, **RESOLVE**:

I – **Delegar** ao Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social as atribuições específicas para notificar militares estaduais, no intuito de instaurar procedimentos administrativos disciplinares acerca de possíveis irregularidades a eles atribuídas.
Recife-PE, 14 de julho de 2015

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

3.2 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 426/2015, publicada no BG nº 130 de 14JUL15, onde se lê "...SIGEPE nº 4011894-0/2015...", leia-se "...SIGEPE nº 4011892-7/2015..." Recife, 14JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 411/2015.

CORREGEDORIA GERAL. O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; considerando o teor da redação do art. 7º, § 6º da Lei Estadual nº 11.929/01 com as alterações advindas da LC nº 158 de 26MAR10; considerando o que restou apurado nos autos do **SIGEPE nº 8826990-6/2015**, e seus anexos, o qual noticia irregularidades administrativas, em desfavor do **Sd PM Mat. 108.380-5 JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO**, o qual foi acusado da prática do crime previsto no art. 217-A (Estupro de vulnerável), contra a sua própria filha a menor M.L.L.S., ocorrendo nos dias em que a referida menor visita o pai, visto que o miliciano é separado da Sra. Valdênia Kaline Leonardo Brasil Silva, sendo que o dia 26 de agosto de 2014, foi a última vez que a avó materna da criança e a própria mãe, observaram a genitália da menor, e, após tal observação levaram a criança ao médico, e também, em 04 de setembro de 2104 registraram o Boletim de Ocorrência nº 14E0257001229. **RESOLVE:** I – Determinar a instauração de **Processo de Licenciamento “Ex-Officio”** a Bem da Disciplina no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, sob o **tombo nº 10.109.1014.00013/2015.2 – ID.4251**, visando apurar a responsabilidade do miliciano imputado, nomeando como Oficial Encarregado do presente processo disciplinar o Cap BM Mat. 950.725-6 **ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA WOLPERT**; II – Determinar que o Oficial Encarregado cientifique o militar estadual dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 13JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 430/2015.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. CORREGEDORIA GERAL. O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; considerando o inteiro teor do **SIGEPE nº 7404516-0/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I - Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1008.00037/2015.2.4 – ID.4270**, visando apurar a responsabilidade do sobredito miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 14JUL15. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** - Corregedor Geral.

**PORTARIAS DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 004 07 DE JANEIRO DE 2015)**

Nº 004, de 06 JAN 2015 EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 1º SGT PM Mat. 28802-0/CIODS, João Clodoberto da Silva, considerando o Ofício nº 2014.0136.0098/JMPE, de 04 de fevereiro de 2014 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o policial militar, em lide, foi denunciado pelo Parquet estadual pela prática dos crimes tipificados nos artigos 315 e 319 c/c o art. 79, todos do Código Penal Militar. As peças informativas detalham que o ora aconselhado, no intuito de satisfazer interesse pessoal, no dia 06 de maio de 2011 deixou de comparecer perante ao Juízo de Direito da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital para ser ouvido, na condição de testemunha arrolada pelo órgão ministerial, nos autos do processo nº 0016979- 06.2011.8.17.0001, desidia esta que além de provocar a remarcação do retromencionado ato processual, resultou na liberação do menor infrator J. C. da S., o qual figurava no aludido processo como acusado de cometer ato infracional equivalente ao tráfico de drogas. Os apensos também relatam que por conta da conduta negligente do ora imputado, os policiais militares SD Mat. 930987-0/12º BPM – MAURÍCIO JOSÉ DA PAIXÃO e SD Mat. 103005-1/12º BPM – MÁRCIO FARAN RODRIGUES, também não foram inqueridos na audiência em comento, pois mesmo tendo a incumbência de avisá-los o ora aconselhado não o fez. Apud acta o policial militar, em epígrafe, com o intuito de justificar sua ausência perante a autoridade judiciária, na data retrocitada, fez juntada aos autos do procedimento administrativo inquisitório, instaurado para apurar mais detalhadamente o ocorrido, de uma declaração médica a qual relatava que o miliciano estadual, em lide, teria sido submetido a atendimento na Casa de Saúde Maria Lucinda, tendo tal fato acontecido coincidentemente no mesmo dia das oitavas judiciais. Nos apensos consta que após o documento médico apresentado pelo policial militar, ora indigitado, ter sido submetido a análise técnica realizada pelo Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, restou comprovado que o mesmo apresentava vestígio de alteração de ordem física quanto à data do atendimento médico, o qual não teria ocorrido em 06 de maio de 2011, e sim, em 06 de agosto de 2011, ficando evidenciado que o miliciano estadual, alvo desta portaria, fez uso de documento particular modificado ilicitamente objetivando descaracterizar o crime, já consumado por ele, de prevaricação; II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o 1º SGT PM Mat. 28802-0/CIODS – **JOÃO CLODOBERTO DA SILVA**, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem; III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.